



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2507/2022

Rubrica: _____ Fls.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº 49/2022
Processo Administrativo nº 2507/2022
Vigência – Início: 17/11/2023 – Término: 16/11/2024
Valor: R\$ 25.416,36 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).
Contrato: MARLENE PORTELLA LOPES
CPF 070.785.297-82

PUBLICADO

EM 04 DE novembro DE 2023

no, DOB-ITA, edição nº 204-Anov

Editeuza Ferreira Vitorino
SEMGOV - PMI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO / MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E MARLENE PORTELLA LOPES, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, MARLENE PORTELLA LOPES, inscrita no CPF sob o nº 070.785.297-82 neste ato representada por sua procuradora REGINA COELI CONRADO PORTELLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 603.394.467-49, doravante denominado LOCADOR, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 2507/2022, tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, tem entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel situado à Rua Manoel Mendes de Oliveira, s/nº, lote nº 01, quadra nº 06, seção 000046, Bairro Santo Antônio, localizado em Manilha, expansão da zona urbana do 7º Distrito, Itaboraí – RJ, CEP 24856-608, com área construída de 179,19m² conforme laudo de avaliação anexo as fls. 31/32, constante do processo administrativo nº 2507/2022 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento para abrigar a Nova Unidade da Clínica – Escola do Autista – Manilha.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 17/11/2023 e término previsto para 16/11/2024, com um valor mensal de R\$ 2.118,03 (Dois mil, cento e dezoito reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 25.416,36 (Vinte e cinco mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 2507/2022
Rubrica: _____ Fls.

quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) a ser pago, por conta da Classificação Orçamentaria do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: (FORO) A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: (PUBLICAÇÃO) O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí, e a cumprir com as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 25 de outubro de 2023.




MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

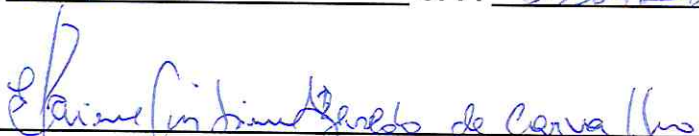


RÉGINA COELI CONRADO PORTELLA
CPF: 603.394.467-49
PROCURADORA

Testemunhas:



RG: 124768904 CPF: 05369120465



RG: 10459938-6 1ª CPF: 037.888.057-69